

II CONCURSO DE FOTOGRAFIAS “RETRATOS DE UBERABA”

REGULAMENTO

O Colégio Rubem Alves Objetivo institui o presente instrumento para regulamentar o II Concurso de Fotografias “Retratos de Uberaba”.

I. DA ORGANIZAÇÃO

O II Concurso de Fotografias “Retratos de Uberaba” é organizado pelo Colégio Rubem Alves Objetivo, e voltado para a participação de sua comunidade escolar.

I. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste concurso a seleção de fotografias inéditas com imagens de Uberaba, na oportunidade da comemoração do aniversário do município.
- 1.2 Designa-se aqui como fotografia inédita aquela que não tenha sido apresentada publicamente, seja por meio de exposição, publicação impressa ou virtual ou por outros meios de divulgação.
- 1.3 Os trabalhos selecionados passarão a fazer parte do acervo do Colégio Rubem Alves Objetivo podendo ser divulgados tanto no site do Colégio como de outras instituições de divulgação artística e histórica.

II. DOS OBJETIVOS

2.1 Geral

Ampliar a compreensão de que o olhar vai além do sentido físico da visão, permitindo revelações que integram novas formas de conhecimentos sobre a realidade.

2.2 Específicos

- Incentivar o desenvolvimento do olhar artístico-cultural na escola por meio da fotografia;
- Familiarizar os alunos com a gama de recursos tecnológicos dos equipamentos de captura e tratamento de imagem;
- Estimular a percepção dos sítios e recantos de Uberaba;
- Possibilitar a visão das funções e transformações do espaço urbano;
- Promover a interação entre Escola e Comunidade.

III. DOS PARTICIPANTES

3.1 O II Concurso de Fotografias é voltado à participação da comunidade escolar do Colégio Rubem Alves Objetivo.

3.2 O II Concurso estabelece dois níveis de concorrência, a saber:

- a) Para os alunos (as) do Ensino Fundamental II e Ensino Médio
 - b) Para as mães/pais de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I
- 3.3 Estão aptos a participar do II Concurso, todos os alunos e pais dos alunos devidamente matriculados no Colégio para o ano letivo de 2018.
- 3.4 Os participantes do II Concurso desde já autorizam o uso de suas fotos, seu nome e sua imagem, na Internet, vídeos, folders, fotos, apresentações, cartazes, jornais, dentre outros meios de Comunicação, inclusive como forma de propaganda e divulgação do evento, sem qualquer ônus para o colégio Rubem Alves Objetivo (vide Anexo 1).

IV. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão abertas no dia 20 de Fevereiro e encerradas, impreterivelmente, no dia 13 de março de 2018.
- 4.2 As inscrições serão feitas na secretaria do Colégio, mediante preenchimento de fichas pelos alunos (as) e mães/pais participantes.
- 4.3 O material de inscrição deverá ser entregue em 2 (dois) envelopes:
- a) O primeiro deve conter a cessão dos direitos autorais e cessão do direito de imagem (se for o caso) e trazer indicado na capa o nome do concurso, nome completo do aluno (a) ou do pai/mãe participantes e a série cursada pelo aluno/filho;
 - b) O segundo deve conter as fotos, estar endereçado ao “II Concurso de Fotografias Retratos de Uberaba” e ser identificado apenas pelo número da ficha de inscrição.
- 4.4 O prazo das inscrições não será prorrogado em hipótese nenhuma.

V. DAS CONDIÇÕES

- 5.1 Cada participante poderá inscrever até duas fotografias.
- 5.2 Poderão ser inscritas fotografias feitas com qualquer técnica, digital ou analógica, em cores ou escala de cinza.
- 5.3 As fotografias inscritas devem ser inéditas, isto é, não ter participado de nenhuma exposição nem terem sido publicadas pela imprensa ou ilustrado qualquer publicidade.
- 5.4 As fotografias devem ser atuais, em data não anterior a 01 de fevereiro de 2018.
- 5.5 A inscrição de fotografias que retratem pessoas deve vir acompanhada da autorização do uso da imagem dos fotografados (vide Anexo 2).
- 5.6 As fotografias inscritas deverão ser reveladas e impressas em papel fotográfico, sem bordas, no tamanho 20 x 25cm, formato paisagem ou retrato.
- 5.7 As fotografias inscritas deverão também ser enviadas por e.mail – em arquivo jpg, com resolução máxima de 2MB – para serem divulgadas no site e nas páginas do Colégio.
- 5.8 As fotografias devem representar as várias faces da cidade de Uberaba, tanto materiais quanto imateriais.
- 5.9 Fotografias com conteúdo obsceno, ofensivo, calunioso, difamatório, preconceituoso ou proibido por lei serão desclassificadas sem admissão de qualquer recurso.

VI. DA SELECÇÃO

- 6.1 As fotografias inscritas de acordo com este regulamento serão apreciadas por comissão julgadora formada por profissionais de arte oportunamente nomeada.
- 6.2 A Comissão Julgadora selecionará 15 fotos de cada categoria para exposição pública, no Shopping Praça Uberaba, no período de 16 a 23 de março de 2018, no decorrer do mês do 198º aniversário de Uberaba.
- 6.3 As três melhores fotos de cada categoria serão premiadas com brindes e/ou troféus.
- 6.4 Para proceder à seleção, a Comissão Julgadora considerará os seguintes critérios:
- a) Criatividade e originalidade na abordagem do tema
 - b) Beleza da imagem
 - c) Relevância cultural
 - d) Qualidade técnica: enquadramento, nitidez, iluminação, contraste cor/sombra
- 6.5 Serão desclassificadas as fotos cuja autenticidade não puder ser comprovada e cuja entrega não esteja em conformidade com este regulamento.
- 6.6 A divulgação do resultado de seleção das fotografias será feita no dia 15 de março de 2018, através das páginas do Colégio na Internet, e no dia 16 – Abertura da Exposição – em jornais da cidade.

VII. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 7.1 O envio dos arquivos das fotos inscritas no “II Concurso Retratos de Uberaba”, deve ser feito através do e.mail: colegiorubemalvesobjetivo@gmail.com
- 7.2 Todas as fotografias inscritas no “II Concurso Retratos de Uberaba” passarão a fazer parte do acervo histórico do Colégio Rubem Alves, com divulgação na internet, no site e páginas nas redes sociais.
- 7.3 Os participantes estão cientes de que somente poderão enviar fotos de sua autoria, sendo proibido o concurso de fotos cujo direito de titularidade seja de terceiros.
- 7.4 Após a realização do evento, não serão devolvidos os materiais entregues para a efetivação da inscrição neste concurso.
- 7.5 A entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, junto com os originais significa aceitação plena, por parte dos autores, de todas as condições deste Regulamento.
- 7.6 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela organização do I Concurso juntamente com a Comissão Julgadora e suas decisões são irrevogáveis.

Uberaba, 20 de fevereiro de 2018

ANEXO 1

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Declaro para fins de publicação e uso pelo Colégio Rubem Alves Objetivo, que cedo, gratuitamente, em caráter definitivo, os direitos de utilização da(s) foto(s) de minha autoria, identificada(s) em anexo, para ser(em) veiculada(s) nos sites e páginas do referido Colégio, com visibilidade nacional e internacional, através da internet.

A presente cessão se dá em caráter irrevogável, irretratável, gratuito e sem exclusividade, sendo a legítima expressão da minha vontade, em desta forma, segue firmado por mim em 01 (uma) única via, para todos os efeitos em direito admitidos.

Declaro ainda, estar o Colégio Rubem Alves Objetivo isento de quaisquer responsabilidade por eventuais direitos – patrimoniais e morais - que porventura venham a ser pleiteados por terceiros, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, obrigando-se a proceder e arcar com todos os encargos necessários a uma eficaz defesa, caso tal procedimento venha a ser necessário.

Uberaba, _____ de Março de 2018

CEDENTE _____

Nome:

RG:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG.:

ANEXO 2

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, (nome, documento, e endereço) de livre e espontânea vontade, **cede e autoriza** o COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO, a captar e divulgar sua imagem, isentando a empresa do pagamento de qualquer taxa ou remuneração.

1. Por meio deste instrumento, o CEDENTE autoriza a captação e uso de sua imagem pelo COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO, bem como cede e transfere ao Colégio, de forma irrevogável e irretroatável, os direitos que detém sobre a sua imagem captada sob a forma de fotografia, para todas as modalidades de utilização permitidas, conhecidas ou que venham a ser conhecidas, incluindo a reprodução parcial ou integral e impressão, em qualquer tipo de material, incluindo folhetos, anúncios, material promocional, catálogos, folders, banners, brochuras, Internet, Intranet, mídia escrita ou eletrônica, publicação por quaisquer meios, incluindo jornais, revistas e outros informativos; divulgação por mídias físicas, como CDs, DVDs, ou quaisquer outros suportes à comunicação eletrônica e meios de comunicação similares que venham a ser adotados e inclusão em base de dados, armazenamento em computador ou outro meio eletrônico.

2. O CEDENTE declara que a captação, uso e a divulgação de sua imagem e das fotografias com sua imagem pelo COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO não violam nem violarão nenhum direito de imagem, à intimidade, ou de propriedade intelectual, mantendo o COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO sempre resguardado de todas e quaisquer reclamações neste sentido.

3. O COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO terá o direito de, se for de sua conveniência, não publicar ou utilizar as imagens ora cedidas, sem que isto implique a perda dos direitos ora cedidos. O COLÉGIO RUBEM ALVES OBJETIVO poderá explorar comercialmente os direitos relativos às imagens gravadas e cedidas, observadas as disposições legais, sem qualquer contraprestação ao CEDENTE.

4. A presente cessão dar-se-á de forma total, definitiva e gratuita.

5. Fica eleito o Foro da Comarca de Uberaba do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente cessão, renunciando o CEDENTE a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uberaba, ____ de Março de 2018

CEDENTE _____

Nome:

RG:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG.: